

TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, principalmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024** de 12/03/2024, que estabelece regras e critérios complementares a serem seguidos pela Administração Pública Municipal para as licitações de obras e serviços de engenharia.

1. OBJETO: “Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, município de Aquidauana-MS”.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere aos serviços cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar (individual ou conjuntamente) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) e a descrição detalhada da solução consta no item 3 (três) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços serão prestados na Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, localizada na Av. Guilherme Moreira, Aldeia Lagoinha, Distrito de Taunay, no Município de Aquidauana/MS, em dias úteis e horário comercial, ou em outros horários mediante prévia autorização da fiscalização. As medições dos serviços executados ocorrerão em períodos de 30 (trinta) dias e serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, que fará a conferência dos serviços executados em conformidade com o projeto, o memorial descritivo e a ordem de serviço. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a verificação final da qualidade e conformidade da obra. Somente poderão ser aceitos e recebidos os serviços que estejam em total acordo com o presente Termo de Referência e demais documentos técnicos.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

1.4.1 A contratada deverá oferecer garantia contra quaisquer defeitos de materiais e de execução dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.

1.4.2 Caso a obra ou qualquer de suas partes apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.4.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

1.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada nos termos da lei.

1.5 DA SONDAAGEM

Em anexo, consta o relatório de sondagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, localizada na Aldeia Lagoinha, no Distrito de Taunay, município de Aquidauana/MS.

A unidade escolar apresenta necessidade de adequações estruturais, ampliações e melhorias em diversos sistemas construtivos, visando garantir melhores condições de funcionamento, acessibilidade, segurança, conforto térmico, funcionalidade e atendimento adequado à comunidade escolar indígena.

A edificação apresenta necessidade de melhorias estruturais, adequações funcionais e ampliação de ambientes, visando proporcionar melhores condições de ensino, segurança, acessibilidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar. A intervenção contempla adequações em espaços pedagógicos, sanitários, áreas de circulação, cobertura, instalações prediais e demais ambientes necessários ao pleno funcionamento da instituição.

A execução da obra também visa atender às normas técnicas vigentes de engenharia, acessibilidade, segurança e salubridade, proporcionando um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao bem-estar das crianças atendidas.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos educacionais ofertados à população.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para execução da referida obra, uma vez que a Administração Pública não dispõe dos meios técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização direta deste tipo de serviço. A contratação deverá seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público

O objeto proposto se enquadra em OBRA DE ENGENHARIA.

2.2 AMPARO LEGAL:

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A adoção da modalidade Concorrência justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como pela possibilidade de verificação prévia da qualificação técnica e econômico-financeira das empresas interessadas na execução do objeto pretendido.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por se mostrar o mais adequado à natureza do objeto e ao atendimento do interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Também são observados os Decretos Municipais nº 149/2023, 150/2023 e o Decreto Municipal nº 24/2024, que regulamentam os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas e obras de engenharia no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

Declara-se, ainda, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 150/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, localizada na Aldeia Lagoinha, no Distrito de Taunay, município de Aquidauana/MS.

A solução contempla a execução integral da obra de reforma e ampliação da unidade escolar, incluindo:

- adequações estruturais;
- fundações;
- cobertura;
- instalações elétricas;
- instalações hidrossanitárias;
- revestimentos;
- acessibilidade;
- pintura;
- urbanização e acabamentos.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade da obra pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato com o licitante vencedor após a homologação do certame, estando prevista sua elaboração e assinatura para o exercício de 2026, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e na forma da legislação vigente aplicável.

A contratada deverá manter o valor ofertado e cumprir integralmente as condições previstas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação, garantindo o adequado atendimento do objeto.

A contratada deverá adotar medidas de segurança visando garantir a integridade física dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução da obra.

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às exigências técnicas previstas nos projetos e memoriais.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente registrada e regular perante os órgãos e conselhos profissionais competentes, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de sustentabilidade pertinentes ao objeto.

O prazo para execução integral dos serviços será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e cronograma de execução da obra aprovados pela fiscalização.

Para a presente contratação foi elaborado Memorial Descritivo contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definição e dimensionamento dos serviços de engenharia, assegurando a viabilidade técnica da obra, o adequado tratamento dos impactos ambientais envolvidos, a avaliação dos custos e a definição dos métodos executivos e prazos de execução.

Considerando a complexidade técnica e a necessidade de garantir a adequada execução do objeto, a Administração adotará o procedimento auxiliar de pré-qualificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar previamente licitantes que comprovem capacidade técnica, operacional e experiência compatíveis com os serviços a serem executados.

A adoção da pré-qualificação busca conferir maior segurança à contratação, reduzir riscos de inexecução contratual e assegurar maior eficiência na futura seleção da proposta mais vantajosa.

A modalidade da futura licitação será a CONCORRÊNCIA, conforme inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa de engenharia para execução dos serviços deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT.	QUANT. A SER COMPROVADA
1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M ²	844,19	422,00
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	390,00	195,00
3	GRADE METALOM COM FIXAÇÃO EM PILARES DE ALVENARIA	M ²	257,88	128,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 50% (cinquenta por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS. Devido ao princípio da celeridade, os atestados e/ou certidões apresentados somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, ou quando forem documentos com assinatura digital válida (certificação digital ou plataforma gov.br), ou ainda com firma reconhecida em cartório.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente,

detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
GRADE METALOM COM FIXAÇÃO EM PILARES DE ALVENARIA

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

A capacidade da licitante em executar o objeto desta licitação será demonstrada mediante comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, consubstanciada na apresentação de atestados ou certidões que atestem a execução anterior de serviços com complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto pretendido.

Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

Comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico- CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

- d) A empresa contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.
- e) Não será permitido subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado na Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, localizada na Aldeia Lagoinha, no Distrito de Taunay, município de Aquidauana/MS S, durante a vigência do contrato. A execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço e concluída no prazo de **12 MESES**. As medições dos serviços executados em períodos de 30 (trinta) dias serão entregues ao fiscal do contrato para conferência e ateste. Com o serviço que será prestado, pretendemos atender a demanda do município, possibilitando garantir a adequação da infraestrutura escolar, por meio da contratação dos serviços objeto do presente TR, de forma que o município aproveite da melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município, obedecendo ao Memorial Descritivo e aos Projetos.

- b) Em caso de recusa ou desconformidade, a contratada se responsabilizará pelo refazimento dos serviços, inclusive nos casos de defeitos, sem ônus para a Administração.
- c) Caso a vencedora não atenda o objeto que for solicitado no prazo, o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou, a seu critério, rescindir o contrato e aplicar as sanções/penalidades cabíveis.
- d) Os serviços deverão ser medidos e acompanhados da nota fiscal, devendo constar a designação e o número do Processo e do Contrato, e ainda, a especificação, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.
- e) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e a ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.
- f) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência.
- g) Prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao atendimento do objeto, incluindo impostos, encargos sociais, EPIS, e outras obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir a Ordem de Serviço.
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência e na forma da Lei.
- d) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução contratual.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviço, caso não esteja em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução do objeto, envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto, será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

- a) I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- d) IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
- f) VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis.
- g) VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei nº 14.133/2021.
- h) VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.
- i) IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do contrato bem como de suas alterações na forma da lei.
- j) X - O gerenciamento do contrato, especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto, envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto, será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o decreto municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, podendo, quaisquer multas que for aplicada (compensatória ou moratória) ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por se tratar de uma obra de engenharia, o pagamento será realizado conforme medições realizadas, por etapas e/ou de acordo com o cronograma.

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através de BM - Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [15] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [10] dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.1.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.1.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Optou-se pela adoção do procedimento de pré-qualificação prévia à Licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pois permite que a administração selecione previamente empresas que comprovem capacidade técnica, experiência e condições operacionais para executar o serviço com qualidade. Essa etapa garante maior segurança jurídica e eficiência, reduzindo riscos de contratação de empresas sem estrutura adequada, o que poderia comprometer a durabilidade da obra e a padronização dos serviços. Além disso, a pré-qualificação contribui para ampliar a competitividade, assegurando que apenas fornecedores habilitados participem das futuras contratações, o que resulta em maior controle da execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Optamos pela escolha de licitação na modalidade: “Concorrência” pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II da Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

O critério de julgamento que foi considerado melhor aplicável é o de menor preço global.

Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que não haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP em razão de que o valor total do único item é superior a R\$ 80.000,00, **não sendo aplicada a referida lei.**

Concluímos, portanto, que o objeto pretendido é considerado como obra de engenharia e atenderão a necessidade a que se destinam.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado segue conforme planilha:

Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor ESTIMADO
-----------	----------------	------------	----------------

Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili, município de Aquidauana-MS.	OBRA DE ENGENHARIA	01	R\$ 1.210.921,87
---	--------------------	----	-------------------------

Por se tratar de serviços de engenharia, foi com base nos dados de planilhas orçamentárias, preços de referência SINAPI, bem como, memória de cálculo, memorial descritivo, com registros e as quantidades estimadas suficientes para atender a demanda de reforma do imóvel.

O valor a ser pago pelos serviços é compatível com o mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores e cotados os valores da tabela do SINAPI de referência da região.

O valor total estimado do item 6 do ETP é de **R\$ 1.210.921,87** sendo que os valores unitários inicialmente foram obtidos por meio do projeto – orçamento elaborado pelo Engenheiro Civil **WILLERSSON DA SILVA BRAGA**, – CREA/MS 68970, CPF nº 049.333.861-61, matrícula nº 54111, considerando o Decreto Municipal nº 024/2024 em especial seus artigos 18 e 19.

A fiscalização da futura execução contratual será exercida pelo Engenheiro Civil **Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl**, CREA/MS nº 68942, matrícula nº 51710, profissional devidamente habilitado e designado pela Administração para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS

Órgão: 18 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Subfunção – 361 Programa – 0203

Projeto/Atividade: 1007 – Construir, Ampliar, Reformar a Acessibilidade nas Escolas Municipais

Ementário de Despesa: 4.4.90.51.98 - OBRAS CONTRATADAS

Código Reduzido: 056 - 1.550.0000 – R\$ 1.000.000,00

Código Reduzido: 059 - 1.500.1001 - R\$ 210.921,87

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2026.

CARLOS VICTOR DEL VALLE DE OLIVEIRA DIEHL

Engenheiro Civil – CREA/MS: 68942

CPF nº 064.560.291-47 - matrícula nº 51710

De acordo/autorizado por:

WILSANDRA LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação